

Telemar Norte Leste S/A
CNPJ/MF 33.000.118/0001-79
Companhia Aberta

Reajuste de Tarifas

Em 27 de junho de 2003, a Anatel autorizou, através dos Atos n.ºs. 37, 166 e 167, o reajuste das tarifas telefônicas referentes à cesta de serviços locais, de longa distância nacional e internacional, além das de uso de rede, conforme previsto nos contratos de concessão. Em média, os reajustes homologados foram de 28,75% (serviços locais), 24,85% (LDN) e 10,54% (LDI).

A partir dessa decisão, cerca de 40 ações judiciais foram propostas em todo o país contestando os reajustes.

Diante do grande número de ações e a disparidade das decisões liminares proferidas em cada uma delas, a TELEMAR suscitou conflito de competência no Superior Tribunal de Justiça ("STJ").

Em 11 de julho de 2003, foi decidido pelo presidente do tribunal, que, até o julgamento final do mérito, em agosto, após o recesso do STJ, prevaleceria o reajuste das tarifas com base na variação acumulada do IPCA nos últimos 12 meses até maio de 2003 – 17,24%, conforme decisão proferida liminarmente pelo Juízo da 2ª Vara Federal de Fortaleza. Com isso, todas as liminares concedidas em outras comarcas ou jurisdições, bem como as que vierem a ser concedidas, estarão automaticamente suspensas, prevalecendo-se o decidido pelo Juizado de Fortaleza que, provisoriamente, fica sendo competente para decidir sobre causas urgentes referentes ao tema.

Com efeito, desde o dia 12 de julho a Telemar reajustou as tarifas de seus serviços, retroativamente a 29 de junho de 2003, conforme determinação do STJ, seus serviços com base nos seguintes percentuais médios:

Assinatura Residencial:	+ 14,34%
Assinatura Não residencial:	+ 23,95%
Assinatura Tronco:	+ 23,95%
Pulso:	+ 14,34%
Habilitação:	+ 23,95%
Longa Distância Nacional:	+ 14,28%
Longa Distância Internacional:	+ 6,04%
Mudança de Endereço:	+ 17,24%

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2003
Marcos Grodetzky
Diretor de Finanças e de Relações com Investidores